



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 6.013/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° 216/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.013/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES, PRÉ – ESCOLAR E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 44.929.522/0001-48, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, KM 83, nº. 1200, Loja 02, Haway, Araruama/RJ., representada pela **Sra. Thayna Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade nº 25648092-2 DIC/RJ e CPF nº 137.590.797-25.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6013/2023, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 050/2023, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a fornecimento de utensílios de cozinha para suprir a demanda das unidades escolares, creches, pré-escolar e sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes



Processo nº 6.013/2023

FLS: RUBRICA\_\_\_\_\_

das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 050/2023, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura da Ordem de Início de Execução do Contrato e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA** - O objeto deverá ter garantia mínima de **90 (noventa) dias** a partir da data de entrega dos produtos, contra defeitos de fabricação, concedido pela contratada. Em caso de apresentação de defeito a contratada terá um prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a contar da data de notificação, para substituição do item, que terá as mesmas condições de garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 28.968,40 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	<b>Escorredor para arroz e legumes</b> - Escorredor para arroz e legumes em alumínio. Diâmetro 30 cm. Altura aproximada 12 cm.	80	ERCA ALUMÍNIO	R\$ 22,80	R\$ 1.824,00
10	<b>Escumadeira nº 10</b> - Escumadeira em alumínio nº 10, em aço inoxidável, com cabo longo medindo aproximadamente 35 cm, furos no formato circular Tamanho total aproximado 45 cm.	80	UNIVERSAL	R\$ 8,90	R\$ 712,00
19	<b>Garfo grande em alumínio 36 cm</b> - Garfo grande em alumínio, medindo aproximadamente 36 cm, com 2 dentes de carne.	800	FRATELLI	R\$ 6,52	R\$ 5.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 6.013/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

22	<b>Garrafa Térmica, 1,8 litros</b> - Garrafa Térmica 1,8 litros. Dimensões aproximadas 12 cm x 16 cm x 38 cm.	80	TERMOLAR	R\$ 59,33	R\$ 4.746,40
23	<b>Jarra Plástica de 4 litros</b> - Jarra Plástica de 4 litros em polipropileno com alça para suco	700	PLASMONT	R\$ 12,65	R\$ 8.855,00
28	<b>Panela de Pressão 7 litros</b> - Panela de Pressão com fechamento externo, alumínio polido, válvula de segurança em silicone, cabo e alça em baquelite atóxico e antitérmico, Capacidade 7 litros.	80	ALCAF	R\$ 75,00	R\$ 6.000,00
36	<b>Colher de Mesa</b> - Colher de Mesa, toda em Inox. Dimensões aproximadas 19 cm x 0,1 cm.	100	SIMONAGGIO	R\$ 2,17	R\$ 217,00
39	<b>Colher para arroz 38 cm</b> - Colher para arroz com inox Linha industrial/ profissional. Dimensões aproximadas 38 cm.	200	FRATELLI	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 28.968,40</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO** - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



Processo nº 6.013/2023

FLS: RUBRICA\_\_\_\_\_

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 12.122.0008.2.164, FONTE: 150001, ND: 3.3.90.30.99.00, PT: 12.361.0008.2.198, FONTE 155000, ND: 3.3.90.30.22.00, PT: 12.365.0008.2.199, FONTE: 157300, ND:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Processo nº 6.013/2023

FLS: RUBRICA \_\_\_\_\_

3.3.90.30.22.00 e PT: 12.365.0008.2.200, FONTE: 157300, ND: 3.3.90.30.22.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**Saquarema/RJ, 11 de outubro de 2023.**

\_\_\_\_\_  
**Antonio Peres Alves**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**MHT DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**  
Representante: **Thayna Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_